

Aspetos a retificar/completar ou comentários	Alterações/justificação	Documento com as alterações
<p>O presente documento traduz o parecer da DGT no que respeita às matérias da sua competência, emitido com base na análise de uma amostra das plantas e que constituem a proposta de revisão do PDM de Sousel.</p>		
<b>1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL</b>		
<p>A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril. A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RNGAP pode ser consultada na página de internet da DGT: <a href="https://www.dgterritorio.gov.pt/dados-abertos">https://www.dgterritorio.gov.pt/dados-abertos</a> Caso seja necessário poderá ser solicitada à DGT uma listagem da informação da RGN e da RNGAP. Esta informação consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) e pode também ser consultada através do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG): <a href="https://snig.dgterritorio.gov.pt/">https://snig.dgterritorio.gov.pt/</a></p>		
<p>A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.</p>		
<p>Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNGAP apesar de estas não terem que ser representadas na Planta de Condicionantes.</p>		
<p>O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio à DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua realocação.</p>		
<p>Da análise da documentação que consta na PCGT, nomeadamente da Planta de Condicionantes, verificou-se que os vértices geodésicos se encontram corretamente implantados, à exceção do vértice geodésico "Basonas", que não se encontra representado.</p>	<p>O vértice geodésico "Basonas" encontra-se devidamente representado na planta de condicionantes.</p>	
<b>2. CARTOGRAFIA</b>		

Aspetos a retificar/completar ou comentários	Alterações/justificação	Documento com as alterações
<p>Os requisitos das plantas que constituem os planos territoriais são estabelecidos principalmente no projeto de portaria que estabelece o Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT) e a Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM, utilizando as definições estabelecidas no Decreto Regulamentar nº 5/2019, de 27 de setembro. A escolha de cartografia topográfica a utilizar na elaboração dos planos territoriais enquadra-se no DL nº 193/95, de 28 de julho republicado pelo DL nº 130/2019, de 30 de agosto. Para mais informação sobre a cartografia a usar nos planos deve ser consultado o documento "Princípios orientadores para a produção de cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território", disponível na página de Internet da DGT.</p>		
Recomendações:		
<p>Na <b>legenda da simbologia</b> devem constar todos os símbolos utilizados na planta, organizados e designados de acordo com o catálogo de objetos utilizado na elaboração da planta.</p>		
<p>Na reprodução da planta em suporte analógico ou em suporte digital com formato de imagem esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.</p>		
<p>As plantas que constituem os planos territoriais devem permitir a sua reprodução em suporte digital com formato de imagem em escalas que tenham em consideração a escala da carta base e permitam uma visão de conjunto do modelo de organização territorial e com o detalhe adequado ao objeto e conteúdo material do tipo de plano.</p>		
<p>Usualmente a escala de representação adotada para o Plano diretor é a escala 1:25 000 ou superior.</p>		
<b>3. LIMITES ADMINISTRATIVOS</b>		
<p>Os limites administrativos encontram-se representados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP). Esta carta regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País e é publicada anualmente. A Direção-Geral do Território é responsável pela execução e manutenção da CAOP, de acordo com a alínea I) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.</p>		

Aspetos a retificar/completar ou comentários	Alterações/justificação	Documento com as alterações
<p>Os dados da CAOP são geridos numa base de dados geográficos e são disponibilizados sem custos para os utilizadores através de serviços de visualização (WMS) e descarregamento (ATOM), disponíveis no site da DGT: <a href="https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop">https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop</a> Esta informação consta do RNDG e pode também ser consultada através do SNIG: <a href="https://snig.dgterritorio.gov.pt/">https://snig.dgterritorio.gov.pt/</a></p>		
<b>4. SISTEMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA (SSAIGT)</b>		
<p>Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o <b>Sistema de Submissão Automática (SSAIGT)</b> destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).</p>		
<p>Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente instrumento de gestão territorial a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT (ver Anexo I).</p>		
<p>Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT. Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes links para a página da DGT: Manual de utilização (SSAIGT): <a href="https://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/Manuais_SSAIGT/ManualUtilizador_IGT_planos-prog.pdf">https://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/Manuais_SSAIGT/ManualUtilizador_IGT_planos-prog.pdf</a>. Área de Apoio do SSAIGT (versão de dezembro de 2022): <a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/AreaApoioIGT/AreaApoio.htm">http://ssaigt.dgterritorio.pt/AreaApoioIGT/AreaApoio.htm</a></p>		
<b>5. CONCLUSÃO</b>		
<p>O parecer da DGT é <b>favorável condicionado</b>. No entanto, deverá ser <b>corrigido o requisito 1.1 de 1. Infraestrutura Geodésica Nacional</b>.</p>		